



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 11435261 - GC

SEI!TJPR Nº 0008361-56.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11435261

I – Trata-se de expediente iniciado a partir do Ofício-Circular n. 15 – DVEXP/CGJ, de 30 de janeiro de 2025, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no interesse do Processo PJeCor n. 0002325-48.2024.2.00.0804, que trata de pedido de providências, no qual a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas representou contra a pessoa jurídica de direito privado Manaus Serviços de Intermediação de Documentos e Tecnologia Ltda., dando ciência da Decisão proferida no referido procedimento (ID. 11432923).

II – Ciente quanto ao encaminhamento do Ofício-Circular (ID. 11432919).

III – Tratando de situação que alcança a todos os Agentes Delegados Titulares, sejam eles Registradores ou Tabeliães, com o fito cientificar todos os Agentes Delegados do Estado do Paraná, expeça-se ofício, via mensageiro, às respectivas Serventias, anexando os arquivos relacionados nos IDs. 11432919 e 11432923).

Além disso, oficiem-se ao Colégio Notarial – Seção Paraná, à ARPEN – Seção Paraná e à ANOREG – Seção Paraná, remetendo-lhes fotocópia do Ofício-Circular para conhecimento (ID. 11432919), bem como da decisão anexada no ID. 11432923.

IV – Inexistindo outras providências a cargo desta Corregedoria da Justiça, encerre-se o expediente nesta unidade.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ana Lúcia Lourenço

Corregedora da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lourenço, Corregedor**, em 07/02/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11435261** e o código CRC **83B403AE**.

0008361-56.2025.8.16.6000

11435261v2